



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 000/2024 – GMS Nº 0000/2024

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM ININTERRUPTO (24 HORAS) PARA ATENDER A DEMANDA HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ NOS SETORES ASSISTENCIAIS: UNIDADE DE INTERNAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA AZEREDO REMOCOES DE PACIENTES LTDA ME.

PROTOCOLO nº: 21.430.719-7

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADO(A): **AZEREDO REMOCOES DE PACIENTES LTDA ME**, CNPJ nº 06.228.309/0001-10, com sede na Rua Vicente Da Fontoura 2268 5 A / Rio Branco / Porto Alegre / Rs / 90640-003, neste ato representado por **Noeli Ana Badin Azeredo**, portador da Carteira de Identidade n.º 40425941494 SSP/RS e do CPF n.º 611.045.820.15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, pela parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM ININTERRUPTO (24 HORAS) PARA ATENDER A DEMANDA HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ NOS SETORES ASSISTENCIAIS: UNIDADE DE INTERNAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA**, fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

Lote	Item	Código GMS	Descrição	Quantidade mês	Valor Unitário/Plantão 12h (critério disputa)	Valor Total 12 meses	Valor Total anual
01	01	0605- 48194	Enfermeiros, plantões 12h Diurno-07h00min ÀS 19h00min	36 plantões	R\$ 544,00	R\$ 19.584,00	R\$ 235.008,00
	02	0605 - 72911	Enfermeiros, plantões 12h Noturno-19h00min às 07h00min	36 plantões	R\$ 629,00	R\$ 22.644,00	R\$ 271.728,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 000/2024 – GMS Nº 0000/2024

02	03	0605 – 48195	Técnicos de Enfermagem, plantões 12h Diurno-07h00min ÀS 19h00min.	214 plantões	R\$ 432,00	R\$ 92.448,00	R\$ 1.109.376,00
	04	0605 - 93107	Técnicos de Enfermagem, plantões 12h Noturno-19h00min às 07h00min.	214 plantões	R\$ 470,00	R\$ 100.580,00	R\$ 1.206.960,00

* Total do processo para 12 meses: R\$ 2.823,072,00 (dois milhões oitocentos e vinte e três mil e sessenta e dois reais).

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência e o Termo de **Dispensa de Licitação** que deu origem à contratação;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 000044/2024**, objeto do processo administrativo n.º 21.430.719-7, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º **XXXXXXXXX**, de **XXXXXXXXX**, e conforme ato de autorização nas fls. **[XXXX]** deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(O)** os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 2.823,072,00 (dois milhões oitocentos e vinte e três mil e sessenta e dois reais)**

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tal índice traz segurança para administração, pois o índice é usual no mercado.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 000/2024 – GMS Nº 0000/2024

CLÁUSULA QUINTA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço terá início em 10 [dez] dias a contar da publicação em diário oficial do contrato assinado

6.2 Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dias) corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Hospital da Polícia Militar

Fonte de Recursos: 100, 111, 112, 113, 147, 148, 157 e 260



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 000/2024 – GMS Nº 0000/2024

Programa de Trabalho: 3922.06.302.30.8179 e 3966.06.302.30.8614 – Serviços de Saúde – HPM e 3922.06.181.30.8501 – Ações do Comando Geral da Polícia Militar

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Nota de **Empenho**: Informamos que o Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Paraná - SIAFIC encontra-se ainda fechado para execução, conforme documento acostado às fls. 708 mov. 64), não sendo possível emitir a respectiva Nota de Empenho

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São obrigações do contratado:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;